



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PORTARIA Nº 179, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O REITOR *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2016, Seção 2, página 5, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e legislação correlata

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 01/2015, celebrado entre **Instituto Federal Goiano e MITRA DIOCESA DE PORTO NACIONAL – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 01.432.459/0012-80, cujo objeto é “Locação de imóvel situado a Rua Rui Barbosa, qd. 13-A, lote 01, Setor Aeroporto, no município de Campos Belos - GO”, para atender às necessidades do Instituto Federal Goiano-Câmpus Campos Belos.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE Nº
Gestor	Érika Lemes de Andrade	1652780
Fiscal	Francisco Edson Lima Torcate	2059642
Fiscal Substituto	Evaldo Barreto e Melo	1877022

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO


fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 300, 30.04.2015, publicada no BS/IF Goiano nº04/2015.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.


Vicente Pereira de Almeida
Reitor

PUBLICADO BS
N. 03 de 31/03/16
IF GOIANO


Lídia Maria dos Santos Moraes
Técnica em Secretariado
Reitoria/IF Goiano – SIAPE 1807423